



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

**LEI Nº 1.522, de 27/05/2019.**

**"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 40.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Fama aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.07.00 - EDUCACAO E CULTURA  
02.07.03 - CULTURA  
13 - CULTURA  
391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTIST.E ARQUEOLOG.  
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS  
4.099 - CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE  
MOTOCICLISMO - CBM  
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES  
100.99 - Recursos Ordinários  
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.07.00 - EDUCACAO E CULTURA  
02.07.03 - CULTURA  
13 - CULTURA  
391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTIST.E ARQUEOLOG.  
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS  
4.100 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JET  
SKI - BJSJ  
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES  
100.99 - Recursos Ordinários  
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

***Adiciona: 40.000,00***

Art. 2º. Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.04.00 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONOMICO,  
TURISMO, ESPORTE E LAZER  
02.04.04 - FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL  
16 - HABITACAO  
482 - HABITACAO URBANA  
0515 - HABITACAO URBANAS  
3.032 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES  
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
100.99 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
VALOR: 40.000,00 (Quarenta mil reais)

***Reduz: 40.000,00***

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 27 de maio de 2019.

**OSMAIR LEAL DOS REIS**  
**Prefeito Municipal**